



CHAMADA PUBLICA SEBRAE/RN Nº 04/2020

01 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 - O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Av. Lima e Silva,76 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-970, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10 convida as Entidades Públicas e Privadas, que mantêm incubadoras de empresas junto ao Projeto Ambientes de Inovação do RN, a apresentarem propostas para obtenção de apoio técnico e financeiro, de acordo com as condições e modalidades estabelecidas na presente Chamada.

02 – DO OBJETO

2.1 – Objeto:

A presente Chamada constitui-se numa ação efetiva do SEBRAE/RN no sentido de apoiar as Incubadoras de Empresas em operação, assistidas pelo **Projeto Ambientes de Inovação do RN**, contribuindo para sua consolidação e sustentabilidade no mercado, fortalecendo através de apoio técnico e financeiro às empresas / startups pré-incubadas, incubadas e graduadas.

2.2 - Escopo da Chamada:

2.2.1 – Para projetos apresentados pelas incubadoras de empresas que tenham Certificação CERNE 2 e contemplem empreendimentos / startup em fase de pré incubação; incubação e/ou graduação.

2.2.2 – Para projetos apresentados pelas incubadoras de empresas que tenham Certificação CERNE 1 e contemplem empreendimentos / startup em fase de pré incubação; incubação e/ou graduação.

2.2.3 – Para projetos apresentados pelas incubadoras de empresas que não tenham Certificação CERNE e contemplem empreendimentos / startup em fase de pré incubação; incubação e/ou graduação.

03 – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 - As entidades gestoras das incubadoras deverão demonstrar em suas propostas que as atividades para as quais solicitam apoio no âmbito desta Chamada são coerentes com os objetivos de:

- a) Apoiar técnica e gerencialmente as empresas incubadas, através do aporte de consultoria especializada;
- b) Apoiar técnica e gerencialmente e na consolidação do relacionamento das equipes gestoras das incubadoras de empresas;
- c) Disseminar a cultura da Melhoria de Processo, através da manutenção e da implantação da metodologia CERNE, na gestão das Incubadoras;
- d) Acelerar o desenvolvimento sustentável e consolidação das empresas incubadas, ajudando-as a superar mais rapidamente as barreiras de inovação, tecnológicas, gerenciais e mercadológicas;
- e) Fortalecer a capacitação empreendedora nas empresas incubadas;
- f) Otimizar e reduzir custos para as empresas incubadas;
- g) Buscar novos apoios e parcerias para as empresas;
- h) Divulgar as empresas facilitando a participação em redes e na disseminação de experiências no setor;
- i) Aumentar a interação entre o setor empresarial e as instituições de ciência e tecnologia;
- j) Estabelecer e aperfeiçoar uma parceria com a Rede Potiguar de Incubadoras e Parques Tecnológicos – REPIN;
- k) Atender à condição de no mínimo 70% do valor do projeto ser voltado para ações junto às empresas incubadas e de no máximo 30% para a equipe gestora da incubadora.

04 – DA NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

4.1 - Da Natureza:

Os recursos orçamentários alocados para esta Chamada oriundos do SEBRAE/RN são da ordem de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser desembolsado em parcela única, sendo:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor máximo por incubadora de empresas com certificação CERNE 2, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para 02 incubadoras – **Modalidade 1**;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor máximo por incubadora de empresas com certificação CERNE 1, totalizando o valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para até 04 incubadoras – **Modalidade 2**;
- c) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor máximo por incubadora de empresas sem certificação CERNE 1 ou CERNE 2, totalizando o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para até 14 incubadoras – **Modalidade 3**.

4.2 – Contrapartidas:

O valor da contrapartida do projeto da incubadora será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta apresentada em valores “econômicos e/ou financeiros”, para as 03 Modalidades, ou seja, a proposta da incubadora deverá apresentar valor total de no mínimo o valor a ser repassado pelo SEBRAE/RN.

4.3 – Da Distribuição:

Caso o número de projetos aprovados não atinja o número previsto de incubadoras nas alíneas “a”, “b” e “c” desta cláusula, os valores poderão ser redistribuídos igualmente entre os projetos aprovados, por mera liberalidade do SEBRAE/RN, desde que a

contrapartida da incubadora também seja proporcional ao aporte suplementar a ser realizado pelo SEBRAE.

4.4 - Itens não Financiáveis:

Os recursos ofertados no presente Edital não poderão ser utilizados para investimento em ativo fixo, tais como equipamentos, materiais permanentes e obras de construção civil.

De igual modo, também não poderão ser utilizados para pagamento de salários ou complementação salarial do quadro de pessoal permanente da entidade gestora da incubadora.

Obs.: A utilização dos recursos financeiros pelas entidades beneficiadas no âmbito desta Chamada seguirá as normas e procedimentos estabelecidos pelo SEBRAE/RN no ato da contratação.

4.5 - Valores de cada projeto contemplado:

Será apoiada pela presente Chamada apenas uma proposta por incubadora e com valor limite de:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor máximo por incubadoras de empresas na Modalidade 01, e
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor máximo por incubadoras de empresas na Modalidade 2, e
- c) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor máximo por incubadoras de empresas na Modalidade 3.

Observação: O valor da contrapartida oferecida pela gestora / mantenedora será, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da proposta, na forma “econômica e/ou financeira”.

05 – DA NATUREZA DO APOIO TÉCNICO

5.1 - Do apoio Técnico às Empresas Incubadas:

Os recursos financeiros desta Chamada na ordem de, no mínimo, 70% serão utilizados em apoio às atividades da incubadora junto às empresas incubadas em:

- a) Consultoria técnica especializada em áreas como: implantação e certificação CERNE, transferência de tecnologia, prospecção tecnológica, tecnologia industrial básica, plano de *marketing* estratégico, estudo de mercado, plano de comercialização, assessoria jurídica relativa à propriedade industrial (marcas e patentes), *design*, gestão da qualidade, gestão da inovação, automação operacional e gerencial.
- b) Capacitação empresarial através de promoção/participação em programas e/ou cursos em temas como planejamento estratégico, gestão empresarial, *marketing*, comercialização em rede (*netmarket*), elaboração e gestão de projetos, internacionalização de empresas.
- c) Participação em eventos locais e nacionais tais como seminários, missões comerciais nacionais, rodadas de negócios, consórcios e redes de comercialização, visitas técnicas, feiras e eventos similares, visando à inserção mercadológica das empresas.
- d) Confecção de materiais de divulgação, promoção e publicidade com a finalidade de melhorar a exposição ao mercado.

5.2 - Do apoio Técnico à Incubadora e à equipe gestora:

Os recursos financeiros desta Chamada na ordem de, no máximo, 30% serão utilizados em apoio às atividades junto a incubadora e a equipe gestora para:

- a) Realização de eventos exclusivamente para a promoção da Incubadora e atração de empreendedores;
- b) Processo de seleção das empresas (elaboração do processo de seleção, publicação da Chamada, treinamentos específicos, seleção das empresas);
- c) Marketing e Publicidade da Incubadora: Elaboração de material; divulgação na mídia; participação em entidades de classe afins (Ex: Rede Potiguar e Anprotec).
- d) Participação em eventos de capacitação diversos do interesse da formação da equipe gestora das incubadoras de empresas, assim como voltados ao fortalecimento dos relacionamentos entre os membros do ecossistema de empreendedorismo inovador.
- e) Pagamento de anuidade de entidade afim ao movimento de incubadoras no Estado (Rede Potiguar de Incubadoras e Parques Tecnológicos – REPIN).

06 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Da Identificação:

As propostas deverão ser identificadas na capa do Roteiro pelo seu código: **Chamada Pública SEBRAE/RN Nº 04/2020.**

6.2 - Da Elaboração:

As entidades proponentes deverão utilizar o roteiro, disponibilizado em anexo desta Chamada, para elaboração da proposta, que deverá ser assinada e rubricada e remetida ao SEBRAE/RN, em arquivo .PDF, através do e-mail abaixo identificado.

6.3 - Da Apresentação:

As propostas deverão ser enviadas ao SEBRAE/RN, **até às 18 (dezoito) horas do dia 20 do mês de Junho de 2020**, endereçadas para o e-mail - incubadoras@rn.sebrae.com.br.

Observação: Não serão aceitas propostas entregues em outros endereços de e-mail que não seja o acima mencionado, mesmo que seja outro do SEBRAE/RN.

07 – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Do Prazo da Execução e da Vigência:

Os Convênios entrarão em vigor a partir da data da assinatura ou repasse dos recursos, sua execução se dará pelo período de 17 meses e a vigência por mais 30 dias. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo a critério exclusivo do SEBRAE, em conformidade com o que estabelece o Regulamento da Lei de Licitação e Contratos do Sistema Sebrae.

7.2 - Da Prestação de Contas:

A prestação de contas da entidade beneficiada, no que se refere ao valor dos recursos liberados pelo SEBRAE/RN e do valor da Contrapartida da Incubadora, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o encerramento da Vigência do convênio, obedecendo as normas e regras estabelecidas pelo SEBRAE/RN para esse fim, conforme IN 002/15, em anexo.

08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Do Julgamento:

O julgamento das propostas apresentadas, em resposta a esta Chamada, será efetuado por uma comissão constituída pelo SEBRAE/RN e REPIN, especificamente para esse fim.

8.1.1 - As propostas das incubadoras que concorrem na Modalidade 1 – alínea “a” da cláusula 4.1 desta Chamada, serão julgadas e classificadas segundo os critérios obrigatórios conforme segue:

- a) Aderência aos objetivos da Chamada;
- b) Clareza e consistência das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Ter no mínimo de 10 empresas incubadas e/ou pré incubadas;
- d) Ter no mínimo de 5 empresas graduadas;
- e) Apresentar cópia do Certificado CERNE 2

8.1.2 - As propostas das incubadoras que concorrem na Modalidade 2 - alínea “b” da cláusula 4.1 desta Chamada, serão julgadas e classificadas segundo os critérios obrigatórios conforme segue:

- a) Aderência aos objetivos da Chamada;
- b) Clareza e consistência das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Ter no mínimo de 6 empresas incubadas e/ou pré incubadas;
- d) Ter no mínimo de 3 empresas graduadas;
- e) Apresentar cópia do Certificado CERNE 1.

8.1.3 - As propostas das incubadoras que concorrem na Modalidade 3 - alínea “c” da cláusula 4.1 desta Chamada, serão julgadas e classificadas segundo os critérios obrigatórios conforme segue:

- a) Aderência aos objetivos da Chamada;
- b) Clareza e consistência das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Ter no mínimo de 5 empresas incubadas e/ou pré incubadas.

8.2 - Da Classificação:

8.2.1 - Das incubadoras que concorrem na Modalidade 1 alínea “a” da cláusula 4.1 – desta Chamada:

- a) Atender a todos os requisitos dos critérios obrigatórios;
- b) Forem apresentadas conforme roteiro específico;
- c) Os critérios serão pontuados com nota de 1 a 5 a serem somadas de modo a gerar a classificação das propostas, com pontuação máxima de 25 pontos e avaliação mínima de 20 pontos, conforme metodologia proposta apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 – Classificação dos projetos das incubadoras – Modalidade 1

| Critério | Nota |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| Aderência aos objetivos da Chamada; | De 1 a 5 |
| Clareza e consistência das atividades previstas no Plano de Trabalho; | De 1 a 5 |
| Ter no mínimo 10 empreendimentos incubadas e/ou pré incubadas; | De 1 a 5 |

| | |
|-----------------------------------------|----------|
| Ter no mínimo 5 empresas graduadas; | De 1 a 5 |
| Apresentar cópia do Certificado CERNE 2 | De 1 a 5 |

8.2.2 - Das incubadoras que concorrem na Modalidade 2 alínea “b” da cláusula 4.1 – desta Chamada:

- a) Atender a todos os requisitos dos critérios obrigatórios;
- b) Forem apresentadas conforme roteiro específico.
- c) Os critérios serão pontuados com nota de 1 a 5 a serem somadas de modo a gerar a classificação das propostas, com pontuação máxima de 25 pontos e avaliação mínima de 20 pontos, conforme metodologia proposta apresentada na Tabela 2.

Tabela 2 – Classificação dos projetos das incubadoras – Modalidade 2

| Critério | Nota |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Aderência aos objetivos da Chamada; | De 1 a 5 |
| Clareza e consistência das atividades previstas no Plano de Trabalho; | De 1 a 5 |
| Ter no mínimo 6 empreendimentos incubados e/ou pré incubados; | De 1 a 5 |
| Ter no mínimo 3 empresas graduadas; | De 1 a 5 |
| Apresentar cópia do Certificado CERNE 1 | De 1 a 5 |

8.2.3 - Das incubadoras que concorrem na Modalidade 3 alínea “c” da cláusula 4.1 – desta Chamada:

- a) Atender a todos os requisitos dos critérios obrigatórios;
- b) Forem apresentadas conforme roteiro específico;
- c) Os critérios serão pontuados com nota de 1 a 5 a serem somadas de modo a gerar a classificação das propostas, com pontuação máxima de 15 pontos e avaliação mínima de 10 pontos, conforme metodologia proposta apresentada na Tabela 3.

Tabela 3 – Classificação dos projetos das incubadoras – Modalidade 2

| Critério | Nota |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Aderência aos objetivos da Chamada; | De 1 a 5 |
| Clareza e consistência das atividades previstas no Plano de Trabalho; | De 1 a 5 |
| Ter no mínimo 05 empreendimentos incubados e/ou pré incubados; | De 1 a 5 |

09 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão disponibilizados no Portal do SEBRAE/RN a partir do dia 30 do mês de Junho de 2020.

Observação: Dos resultados apurados pela Comissão Julgadora não caberão quaisquer recursos ou apelações por parte das entidades proponentes.

10 – DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 - Da Contratação:

O SEBRAE/RN selecionará e repassará os recursos às entidades, em observância às Instruções Normativas do SEBRAE, aprovados no julgamento das propostas, em parcela

única, mediante convênio específico, em até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do convênio com a entidade proponente.

10.2 - Do Acompanhamento e Avaliação:

Os projetos contratados serão acompanhados e avaliados pelas equipes Técnicas do SEBRAE/RN.

Para tanto, as entidades conveniadas deverão disponibilizar as informações que vierem a ser solicitadas, relacionadas com as atividades das propostas.

| 11 – DO CRONOGRAMA – Datas Limites | |
|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| Ações | Datas |
| Lançamento da Chamada | Dia 05 de Maio de 2020 |
| Envio das propostas para SEBRAE/RN | Até o dia 22 de Junho de 2020 |
| Análise das propostas | de 23 a 30 de Junho de 2020 |
| Divulgação dos resultados | A partir do dia 01 de Julho de 2020 |
| Repasse dos recursos | Até 30 dias após assinatura do convênio. |

12 – DO CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA

SEBRAE/RN – Responsável pelo Programa de Incubadora de Empresas:

Algeria Varela da Silva

Unidade de Inovação, Mercado e Crédito

E-mail: algeria@rn.sebrae.com.br

Telefone: (84) 3616-7865.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Após o encerramento do prazo da entrega da proposta da Chamada nenhuma outra será recebida pelo SEBRAE/RN, bem como não serão aceitos quaisquer adendos ou informações suplementares àquela apresentada.

13.2 - A proposta deverá ser apresentada por uma única entidade proponente, que será responsável por todas as atividades a serem executadas.

13.3 - A entidade proponente contemplada será a responsável pelas ações programadas e a prestação de contas dos recursos recebidos ao SEBRAE/RN.

13.4 - O SEBRAE/RN se reserva no direito de remanejar os saldos financeiros que não forem utilizados em sua totalidade.

13.5 - As entidades contempladas pela presente Chamada, não poderão criar novas rubricas no plano de trabalho durante a execução da proposta.

13.6 - As entidades contempladas pela presente Chamada poderão solicitar, por escrito, ao SEBRAE/RN a realocação de recursos entre rubricas, caso necessário, com as devidas justificativas, desde que não alterem os percentuais (70% X 30%) estabelecidos nesta Chamada. Caberá ao SEBRAE/RN a análise e deliberação, de modo que somente

após a formalização de aditivo para eventual realocação de recursos, a entidade poderá utilizar os recursos na rubrica solicitada.

13.7 - Os valores dos recursos a serem concedidos poderão ser diferentes dos solicitados nas propostas, em função de cortes ou remanejamentos propostos pela Comissão Julgadora.

13.8 - Nas ações de divulgação (cursos, seminários, palestras, folders, catálogos, imprensa etc) da Incubadora e/ou das empresas incubadas, deverá ser feita necessariamente, referência ao apoio recebido do SEBRAE/RN e suas respectivas marcas.

13.8.1 – Qualquer tipo de divulgação veiculada na imprensa, que faça referência ao apoio e/ou logomarca do SEBRAE/RN, deverá ser analisada, previamente, pela área responsável do SEBRAE/RN (Assessoria de Marketing e Comunicação).

13.9 - Dos resultados apurados pela Comissão Julgadora não caberão quaisquer recursos ou apelação pelas Entidades proponentes.

13.10 - Para as propostas não enquadradas, o SEBRAE/RN deverá comunicar e devolver à entidade proponente o resultado.

13.11 - As entidades proponentes deverão estar com suas obrigações fiscais e tributárias regularizadas, ou seja, necessária a apresentação das certidões de regularidade federal, estadual e municipal e do FGTS, quando da assinatura dos Convênios.

13.12 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, em parte ou em sua totalidade, por interesse do SEBRAE/RN, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.13 - As disposições desta Chamada prevalecem sobre as instruções normativas naquilo que lhes for contrário.

13.14 - A concessão de apoio pelo SEBRAE/RN pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do SEBRAE/RN.

13.15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RN, com sede em Natal

13.16 - Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

14 – ANEXOS

ANEXO I – Roteiro para Elaboração do Projeto / Plano de Trabalho a ser apresentado;

ANEXO II – Declaração de Conhecimento da Chamada Pública e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Incubadora das Empresas;

ANEXO IV - Declaração da Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra infantil e adolescente;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação do proponente;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de participação de dirigentes ou empregados do SEBRAE/RN na composição societária da proponente;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do Sistema SEBRAE.

Natal/RN, 05 de maio de 2020.



José Ferreira de Melo Neto

Diretor Superintendente do SEBRAE/RN



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO I

Projeto Ambientes de Inovação do RN SEBRAE RN

Roteiro para Elaboração do Projetos / Plano de Trabalho

Código: Chamada Pública SEBRAE RN Nº 04/2020.

Incubadora: (Nome / Universidade)

Entidade proponente: (Fundação)

Modalidade:

- 01 – Certificada CERNE 2 ()
- 02 – Certificada CERNE 1 ()
- 03 – Sem Certificação CERNE ()

Natal/RN, ____ de _____ de 2020.

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE / MANTENEDORA

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|--|
| INSTITUIÇÃO: | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | CEP: | |
| CIDADE: | E-mail: | TEL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | FUNÇÃO/CARGO: | |
| NATUREZA DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS: PÚBLICA () PRIVADA () OUTRAS () | | | |
| NOME COMPLETO DA FUNDAÇÃO/ENTIDADE GESTORA DOS RECURSOS CONVENIADOS: | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | | |
| FUNÇÃO/CARGO: | | | |

2. CARACTERIZAÇÃO DA INCUBADORA

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| NOME: | ENDEREÇO: |
| 2.1 TIPO DE INCUBADORA: <input type="checkbox"/> Tecnologia da Informação <input type="checkbox"/> Multi setorial <input type="checkbox"/> Agronegócios <input type="checkbox"/> Social / cooperativismo / associativismo <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Outro tipo: _____ | |

3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (usar folhas à parte conforme necessidades).

| |
|--------------------------------|
| 3.1. TÍTULO DO PROJETO: |
|--------------------------------|

| | |
|-------------------------------------------------|-------------|
| 3.2. RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO: | |
| NOME: | |
| CARGO: | |
| E-MAIL: | TEL: |

RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO (inserir coluna para mais de um representante)

| 3.3. ENTIDADES PARCEIRAS | | |
|---------------------------------|----------------------|-------------------------|
| NOME DAS ENTIDADES | APOIO TÉCNICO | APOIO FINANCEIRO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

3.4. OBJETIVO GERAL

3.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.6. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO (Explicitar a necessidade do Plano de Trabalho, suas implicações mais importantes e benefícios que serão obtidos com sua realização)

3.7. RESULTADOS ESPERADOS

2. USOS E FONTES POR ATIVIDADE/MÊS (usar folhas à parte conforme necessidades)

2.1 RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

(EM R\$)

| DESCRIÇÃO | PERÍODO | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|--|
| | (em meses) | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | |
| SEBRAE/RN - CHAMADA | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |
| INCUBADORA | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE GESTORA | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |
| OUTROS PARCEIROS | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | |

2.2 FONTES

| FONTES | ECONÔMICO | FINANCEIRO | TOTAL | PERCENTUAL |
|---------------------|-----------|------------|-------|------------|
| SEBRAE/RN – CHAMADA | | | | |
| INCUBADORA | | | | |
| ENTIDADE GESTORA | | | | |
| OUTROS PARCEIROS | | | | |
| TOTAL | | | | |

3. PERCENTUAL INCUBADOS X EQUIPE GESTORA

| | INCUBADOS | INCUBADORA / EQUIPE GESTORA | TOTAL |
|----------------|-----------|-----------------------------|-------|
| VALOR (R\$) | | | |
| PERCENTUAL (%) | | | |

4. USOS E FONTES POR ATIVIDADE (usar folhas à parte conforme necessidades)

| ESPECIFICAÇÃO | SEBRAE/RN - CHAMADA | INCUBADORA | ENTIDADE GESTORA | PARCEIROS | TOTAL |
|----------------------------------------|---------------------|------------|------------------|-----------|-------|
| PESSOAL | XXXXXXXXXX | | | | |
| | | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| CAPACITAÇÃO / CONSULTORIAS (*) | | | | | |
| | | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| VIAGENS / DIÁRIAS (**) | | | | | |
| | | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS CONTRATADOS(***) | | | | | |
| | | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | XXXXXXXXXX | | | | |
| | | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO | XXXXXXXXXX | | | | |
| | | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| OUTROS (Detalhar) ** | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (%) | | | | | |

PARCEIROS – Inserir se necessário colunas para especificar outras instituições (individualmente) que irão participar financeiramente na Proposta

(*) CAPACITAÇÃO / CONSULTORIAS:

Os recursos do SEBRAE destinados para Capacitação / Consultorias somente deverão ser utilizados com os empreendimentos que estão em processo de Incubação, Pré Incubação e / ou Graduação.

Obs: Os pagamentos que envolvam recursos do SEBRAE para pagamento de consultorias e deslocamentos, não poderão ser superiores aos definidos em norma interna do SEBRAE / RN.

() VIAGENS / DIÁRIAS:**

- Passagens aéreas e/ou ônibus e afins
- Diárias e/ou Ajuda de Custos, conforme política praticada pela instituição mantenedora com comprovação na Prestação de Contas, nunca excedendo os valores de hora praticados pelo Sebrae.

Obs: Os recursos do SEBRAE não poderão ser utilizados para participação de membros da Incubadora em Congressos Científico ou outros com o objetivo de apresentar trabalhos Acadêmicos de Professores e/ou Alunos etc.

Os recursos da contrapartida poderão ser usados se o assunto do trabalho for sobre Incubadora, devendo anexar na prestação de contas o trabalho e o certificado de participação no evento ou outro documento.

(*) SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS:**

Os recursos do SEBRAE destinados para contratação de Serviços Técnicos Especializados, poderão ser utilizados:

- Para estruturação e desenvolvimento de sites e mídias sociais das Empresas Incubadas e/ou da Incubadora, sendo executados individualmente e o mesmo não deverá ficar hospedado dentro do site da Instituição gestora/mantenedora.
- Para produção de folders, banners, cartazes, participação das empresas em Workshops, Cursos, Diagnósticos, Encontros, Eventos, Missões e contratação de Coffee Break, entre outros, conforme previstos no Plano de Trabalho.

ASSINATURAS: (Nome completo e legível)

Instituição Proponente / Mantenedora

Gestor / Responsável pela Incubadora

Fundação / Entidade Gestora dos Recursos



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, que tem conhecimento da Chamada Pública nº **04/2020** e atende às exigências de habilitação.

..... de dede 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA INCUBADORA DAS EMPRESAS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, XX de XXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN, e em atendimento a Chamada Pública nº 04/2020, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, XX de XXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da Chamada Pública nº 04/2020, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DA CHAMADA PÚBLICA NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da Chamada Pública nº 04/2020.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal

GLOSSÁRIO

Para melhor entendimento desse documento, o SEBRAE adotou as seguintes definições:

- **Empresa Incubada:** Empreendimento que está participando do processo de incubação (empresas residentes e associadas).
- **Empresa Residente:** Empresas constituídas ou em fase de constituição, instaladas na incubadora, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção, disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação de seu negócio e faturamento.
- **Empresa Graduada:** Empresa constituída que já tenham domínio do seu produto ou processo, da tecnologia e do processo de produção; disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido; que permitam o início da operação de seu negócio fora do espaço da incubadora, atuando no mercado.
- **Empresa Associada:** Empreendimento que não se desenvolve dentro de incubadora, mas recebe orientação e benefícios de uma incubadora de empresa à distância, ou seja, empresa associada.
- **Gestão da Incubadora:** Métodos de condução e operação utilizados no desenvolvimento da Incubadora.
- **Gestores de incubadoras de empresas:** equipe de diretores/coordenadores da incubadora/ programa de incubação designados formalmente pela entidade proponente.
- **Incubadoras de Empresas:** São mecanismos que estimulam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de base tecnológica ou de manufaturas leves por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e que, além disso, facilitam e agilizam o processo de inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas.
- **Incubadora de Design:** Organização que abriga empreendedores e/ou empreendimentos ligados diretamente ao segmento de design e que queiram agregar valor aos seus produtos, processos ou serviços, por meio de um incremento em seu nível tecnológico. Esses empreendimentos devem estar comprometidos com a absorção e o desenvolvimento de novas tecnologias.
- **Incubadoras de Base Tecnológica:** Organização que abriga empresas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir de resultados de pesquisas aplicadas e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado.
- **Incubadoras de Setores Tradicionais:** Organização que abriga empresas dos setores tradicionais da economia, as quais detêm tecnologia largamente difundida e queiram agregar valor aos produtos, processos ou serviços por meio de um incremento no nível tecnológico que empregam. Devem estar comprometidas com a absorção ou o desenvolvimento de novas tecnologias.
- **Incubadoras Mistas:** Organização que abriga tanto empreendimentos de Base Tecnológica como de Setores Tradicionais.
- **Incubadoras de Empresas de Agronegócios:** Apóiam empresas atuantes em cadeias produtivas de agronegócios, que possuem unidades de produção externas à incubadora e utilizam os módulos da incubadora para atividades voltadas ao desenvolvimento tecnológico e ao aprimoramento da gestão empresarial.
- **Incubadoras de Cooperativas:** Abrigam, por período médio de dois anos, empreendimentos associativos em processo de formação e/ou consolidação

instalados dentro ou fora do município. Representam uma das modalidades de incubadoras de setores tradicionais.

- **Incubadoras de Empresas Culturais:** Incubadora de Empresas que tenham a arte e a cultura como valor agregado aos seus produtos. Essas incubadoras desenvolvem negócios relacionados à arte e a cultura regional, gerando trabalho e renda alternativas.
- **Inovação Tecnológica:** Transformação do conhecimento em produtos, processos e serviços que possam ser colocados no mercado.
- **Negócio de impacto social:** São empreendimentos que focam o seu negócio principal na solução, ou minimização, de um problema social ou ambiental de uma coletividade. Esse objetivo faz parte do seu plano de negócios e é o que vai trazer lucro para a empresa. A viabilidade econômica do negócio é crucial para sua sobrevivência, que não busca subvenções e patrocínios. Portanto, viabilidade econômica & preocupação social e ambiental possuem a mesma importância e fazem parte do mesmo plano de negócios. Além disso, esses empreendimentos buscam incentivar o consumo responsável e sustentável, sem endividamentos excessivos”.
- **Plano de Negócios da Incubadora:** Constitui-se num planejamento estratégico, operacional e financeiro a ser adotado pela equipe que pretende instalar e gerenciar a incubadora, estabelecendo os vários passos que devem ser dados para que a concepção da incubadora se transforme, durante um período de tempo pré-determinado, em um empreendimento de êxito, em conformidade com o que foi planejado.
- **Pré-Incubação:** Período de tempo determinado, onde o empreendedor poderá estar finalizando sua idéia utilizando todos os serviços da Incubadora/Hotel de Projetos, para definição do empreendimento, estudo da viabilidade técnica-econômica e financeira ou elaboração do protótipo/processo, necessários para o efetivo início do negócio.
- **Prazo de Execução:** Período que compreende a data de assinatura do convênio e repasse dos recursos pelo SEBRAE/RN e a finalização da execução das atividades propostas no plano de trabalho.
- **Prazo de Vigência:** Período compreendido entre a data da assinatura do convênio e 30 (trinta) dias após o prazo de execução.
- **Prazo de Prestação de Contas:** Período de até 30 (trinta) dias após a vigência com convênio.